



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**

LEI Nº 390/2013

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE**

**– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.**

Em: 25 / 09 / 2013

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DO ANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, no uso
das suas atribuições legais, FAZ SABER, QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Grande o Programa Municipal de Educação "Professor do Ano".

Art. 2º O Programa professor do ano terá como objetivo fundamental a valorização do professor da rede municipal de educação pela sua dedicação e empenho no ano letivo.

Art. 3º O professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade no ano letivo.

Art. 4º Os critérios de avaliação dos professores do Ano serão determinados e estabelecidos em edital pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação homenageará aos vencedores do Programa Professor do Ano no final de cada ano letivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

Antônio de Sousa Pereira
Prefeito de Porto Grande AP